



Ministério da Economia  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,  
 Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13300006315

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: BREITENER ENERGETICA S.A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AME2300050159

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MANAUS

Local

24 Abril 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1331823 em 25/04/2023 da Empresa BREITENER ENERGETICA S.A, CNPJ 04816991000136 e protocolo 230262104 - 24/04/2023. Autenticação: F51F425AC39195A760EFA476B32B0AFC858EED6. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/026.210-4 e o código de segurança SL7T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

EYLAN MANOEL DA SILVA LINS  
SECRETÁRIO-GERAL





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

## Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/026.210-4	AME2300050159	24/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
144.493.687-54	Pedro Soares Moussallem	24/04/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1331823 em 25/04/2023 da Empresa BREITENER ENERGETICA S.A, CNPJ 04816991000136 e protocolo 230262104 - 24/04/2023. Autenticação: F51F425AC39195A760EFFA476B32B0AFC858EED6. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/026.210-4 e o código de segurança SL7T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

  
EYLAN MANOEL DA SILVA LINS  
SECRETÁRIO-GERAL

**BREITENER ENERGÉTICA S.A.**

CNPJ/MF nº 04.816.991/0001-36

NIRE 13300006315

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2023**

- 1. DATA LOCAL E HORA:** Aos 20 dias do mês de abril de 2023, às 12 horas, na sede social da **BREITENER ENERGÉTICA S.A.**, localizada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Solimões, nº 2.257, Conjunto "D", Sala 01, Mauzinho, CEP 69.075-715 ("Companhia").
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença do único acionista, representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no livro de registro de presença de acionistas da Companhia.
- 3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Guilherme Guimarães** e secretariados pela Sra. Kamille S. **Florido**.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(1)** a realização da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, ("Debêntures"), em série única, no valor total de R\$73.000.000,00 (setenta e três milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo), para distribuição pública, sob rito de registro automático, nos termos dos artigos 26, inciso X, e do 27, inciso I, ambos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei de Mercado de Capitais"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), bem como seus principais termos e condições; **(2)** a outorga da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme definido abaixo), em favor dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), representados pelo Agente Fiduciário (conforme definido abaixo), para assegurar o fiel, integral e pontual pagamento das obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, a serem assumidas pela Companhia no âmbito da Emissão ("Obrigações Garantidas"); **(3)** a autorização à diretoria da Companhia e seus demais representantes legais para praticar todos e quaisquer atos necessários para a negociação dos termos e condições e efetivação da Emissão, realização da Oferta e outorga da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a: (a) contratar o Coordenador Líder (conforme definido abaixo); (b) contratar os demais prestadores de serviço para realização da Oferta; (c) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à oferta e à outorga da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, incluindo, mas não se limitando, à Escritura de Emissão (conforme definido abaixo), ao Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), aos Instrumentos de Garantia (conforme definido abaixo) aplicáveis, bem como eventuais respectivos aditamentos; e **(4)** a ratificação de todos

DS  
GG

DS  
kSF



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1331823 em 25/04/2023 da Empresa BREITENER ENERGETICA S.A, CNPJ 04816991000136 e protocolo 230262104 - 24/04/2023. Autenticação: F51F425AC39195A760EFA476B32B0AFC858EED6. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/026.210-4 e o código de segurança SL7T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

EYLAN MANOEL DA SILVA LINS  
SECRETÁRIO-GERAL

e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores para realização da Emissão e/ou da Oferta.

**5. DELIBERAÇÕES:** Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, o único acionista, representando a totalidade do capital social da Companhia, sem quaisquer restrições, aprovou:

1. A Emissão e a oferta com as seguintes características principais, a serem formalizadas por meio do *"Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Breitener Energética S.A."*, a ser celebrado entre a Companhia, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos Debenturistas ("Agente Fiduciário"), e a Breitener Jaraqui S.A. ("Jaraqui") e a Breitener Tambaqui S.A. ("Tambaqui") e, em conjunto com a Jaraqui, as "SPEs", na qualidade de fiadoras ("Escritura de Emissão"):
  - (a) **Número da Emissão:** A Emissão representará a 2ª (segunda) emissão de Debêntures da Companhia.
  - (b) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$73.000.000,00 (setenta e três milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão").
  - (c) **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais aplicáveis, a data de emissão das Debêntures será aquela estabelecida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão").
  - (d) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única.
  - (e) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 73.000 (setenta e três mil) Debêntures.
  - (f) **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").
  - (g) **Conversibilidade:** As Debêntures não serão conversíveis em ações da Companhia.
  - (h) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações.
  - (i) **Prazo de Vencimento:** As Debêntures terão prazo de vencimento de 20 (vinte) meses a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data estabelecida na Escritura de Emissão, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido), Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido), Aquisição Facultativa (conforme abaixo definido) e vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão ("Data de Vencimento").

DS  
GG

DS  
EML

2



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1331823 em 25/04/2023 da Empresa BREITENER ENERGETICA S.A, CNPJ 04816991000136 e protocolo 230262104 - 24/04/2023. Autenticação: F51F425AC39195A760EFA476B32B0AFC858EED6. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/026.210-4 e o código de segurança SL7T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

EYLAN MANOEL DA SILVA LINS  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 4/21

- (j) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de oferta pública, observando o rito de registro automático, nos da Lei de Mercado de Capitais e do artigo 26, inciso X da Resolução CVM 160, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, com intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), nos termos do "*Instrumento Particular de Contrato de coordenação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Segunda Emissão da Breitener Energética S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"). O plano da distribuição será organizado pelo Coordenador Líder e seguirá os procedimentos descritos na Resolução CVM 160 e no Contrato de Distribuição, bem como os procedimentos estabelecidos pela B3, tendo como público alvo exclusivamente Investidores Profissionais (conforme definido abaixo), não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de Investidores Profissionais que poderão ser acessados pelo Coordenador Líder, sendo possível, ainda, a subscrição ou aquisição das Debêntures por qualquer número de Investidores Profissionais.
- (k) **Garantias Reais:** Para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento do Valor Total da Emissão, devido nos termos da Escritura de Emissão, acrescido do pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo) e dos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), bem como das demais obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes e futuras, previstas na Escritura de Emissão, inclusive honorários do Agente Fiduciário e despesas judiciais e extrajudiciais comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário com a constituição, formalização, assinatura e/ou execução das Garantias (conforme definido abaixo) ("Obrigações Garantidas"), as seguintes garantias foram, ou serão, conforme aplicável, constituídas em favor do Agente Fiduciário, nos termos da Escritura de Emissão (em conjunto, as "Garantias Reais"):
  - Alienação Fiduciária de Ações da Breitener Holding: alienação fiduciária de ações correspondentes a 100% (cem por cento) do capital social da reitener Holding e Participações S.A. ("Breitener Holding") detidas pelo Ceiba Energy Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("FIP Ceiba"), em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário. A alienação fiduciária das ações deverá abranger quaisquer direitos existentes ou futuros decorrentes das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Breitener Holding, de quaisquer novas ações emitidas pela Breitener Holding, direitos de subscrição, debêntures conversíveis, certificados, opções de compra, e qualquer outro título representativo, ou que possa representar futuramente, um direito sobre ações da Breitener Holding ("Alienação Fiduciária de Ações da Breitener Holding"), de acordo com os termos e condições previstos no "*Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*" originalmente celebrado entre o FIP Ceiba, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas da Primeira Emissão, e a Breitener Holding, em 05 de novembro de 2021, no âmbito da Primeira Emissão da Companhia

DS  
GG

DS  
KSF  
3



(o referido instrumento, conforme aditado de tempos em tempos, definido como "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Breitener Holding"). A Alienação Fiduciária de Ações da Breitener Holding será outorgada em favor dos Debenturistas da Emissão, representados pelo Agente Fiduciário, por meio da celebração de aditamento ao referido instrumento para refletir o compartilhamento da referida garantia entre a Primeira Emissão da Companhia e a Emissão, em termos aceitáveis às referidas partes;

- b. Alienação Fiduciária de Ações da Companhia: alienação fiduciária das ações correspondentes a 100% (cem por cento) do capital social da Companhia detidas pela Breitener Holding, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário. A alienação fiduciária das ações deverá abranger quaisquer direitos existentes ou futuros decorrentes das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, de quaisquer novas ações emitidas pela Companhia, direitos de subscrição, debêntures conversíveis, certificados, opções de compra, e qualquer outro título representativo, ou que possa representar futuramente, um direito sobre ações da Companhia ("Alienação Fiduciária de Ações da Companhia"), de acordo com os termos e condições previstos no "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações sob Condição Suspensiva e Outras Avenças" celebrado originalmente entre a Breitener Holding e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas da Primeira Emissão, conforme aditado e consolidado em 27 de janeiro de 2022 para inclusão da Companhia como parte interveniente anuente, no âmbito da Primeira Emissão da Companhia (o referido instrumento, conforme aditado de tempos em tempos, definido como "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Companhia"). A Alienação Fiduciária de Ações da Companhia será outorgada em favor dos Debenturistas da Emissão, representados pelo Agente Fiduciário, por meio da celebração de aditamento ao referido instrumento para refletir o compartilhamento da referida garantia entre a Primeira Emissão e a Emissão, em termos aceitáveis às referidas partes;
- c. Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: a Companhia e as SPEs, conforme aplicável, obrigam-se a ceder fiduciariamente todos os direitos creditórios e direitos emergentes decorrentes:
- (i) do Contrato de Suprimento de Energia (1) nº OC.1816/2005 celebrado entre a Companhia, enquanto vendedora, Manaus Energia S/A, enquanto compradora, e Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – Eletronorte ("Eletronorte"), enquanto garantidora, em 04 de maio de 2005, conforme cedido para a Jaraqui, Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A. ("AmE GT") e Centrais Elétricas Brasileiras S.A. ("Eletrobras"), respectivamente; e (2) nº OC.1815/2005 celebrado entre a Companhia, enquanto vendedora, Manaus Energia S/A, enquanto compradora, e Eletronorte, enquanto garantidora, em 04 de maio de 2005, conforme cedido para a Tambaqui, AmE GT e Eletrobras, respectivamente (ambos conforme alterados de tempos em tempos e, em conjunto, os "PPAs"), com exceção dos direitos creditórios advindos do reembolso



dos gastos dispendidos com o óleo combustível, os quais já estão dados em garantia à Petrobras Distribuidora S.A. ("BR Distribuidora");

(ii) da Resolução Autorizativa nº 271, de 25 de julho de 2005, e da Resolução Autorizativa nº 272, de 25 de julho de 2005, ambas emitidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL") em nome da Companhia, conforme cedidas para as SPEs, conforme a Resolução Autorizativa nº 594, de 30 de maio de 2006, e a Resolução Autorizativa nº 595, de 30 de maio de 2006, ambas emitidas pela ANEEL, as quais autorizam as SPEs a produzir e comercializar energia elétrica gerada pelos Projetos (ambas conforme alteradas de tempos em tempos e, em conjunto, as "Resoluções Autorizativas"). Conforme previsto na Escritura de Emissão, (A) "Projetos" significa em conjunto a UTE Jaraqui e a UTE Tambaqui e seus respectivos sistemas de transmissão de interesse restrito da central geradora termoeletrica; (B) "UTE Jaraqui" significa a usina termoeletrica Jaraqui, cujas características técnicas estão descritas na respectiva Resolução Autorizativa; e (C) "UTE Tambaqui" significa a usina termoeletrica Tambaqui, cujas características técnicas estão descritas na respectiva Resolução Autorizativa;

(iii) (a) do contrato de prestação de serviços de fornecimento e substituição de motores GE celebrado entre a Jaraqui, a GE Power & Water Equipamentos e Serviços de Energia e Tratamento de Água Ltda. ("GE PW") e GE JENBACHER GMBH & CO. ("GE JENBACHER") em 21 de dezembro de 2018; (b) do contrato de prestação de serviços de fornecimento e de substituição de motores GE celebrado entre a Tambaqui, GE PW e GE JENBACHER em 21 de dezembro de 2018 (ambos conforme alterados de tempos em tempos e, em conjunto, os "Contratos de Substituição de Motores"); (c) do contrato de fornecimento de peças e serviços de manutenção preventiva relacionados aos motores GE celebrado entre a Jaraqui, GE PW e GE JENBACHER; e (d) do contrato de fornecimento de peças e serviços de manutenção preventiva relacionados a motores GE, celebrado entre a Tambaqui, GE PW e GE JENBACHER (ambos conforme alterados de tempos em tempos e, em conjunto, os "LTSAs");

(iv) (a) do Contrato de Locação de Usina Termelétrica celebrado entre a Companhia, na qualidade de locadora, e a Tambaqui, na qualidade de locatária, em 23 de dezembro de 2005; e (ii) do Contrato de Locação de Usina Termelétrica celebrado entre a Companhia, na qualidade de locadora, e a Jaraqui, na qualidade de locatária, em 23 de dezembro de 2005 (ambos conforme alterados de tempos em tempos);

(v) das apólices de seguro abrangendo riscos nomeados e operacionais (cobertura *all risks*) contratadas ou que venham a ser contratadas pela Companhia e/ou pelas SPEs para fins de operação dos Projetos nos termos da presente Escritura de Emissão, assim como as suas respectivas renovações, endossos e aditamentos ("Apólices All Risks");

(vi) das potenciais indenizações a serem pagas pela Eletronorte, na qualidade de sucessora por incorporação da AmE GT, em razão da transferência pelas SPEs de seus direitos e ativos exigida pelos PPAs, incluindo, mas não se limitando, aos tanques de óleo combustível, imóveis e motores relevantes ("Equipamentos"); e

DS  
GG

DS  
E.S.F.

5



(vii) de todos os direitos e créditos, atuais e futuros, decorrentes das Contas Vinculadas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, abaixo definido), em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"), de acordo com os termos e condições previstos "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças" celebrado originalmente entre a Companhia, as SPEs e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas da Primeira Emissão, em 27 de janeiro de 2022 (o referido instrumento, conforme aditado de tempos em tempos, definido como "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios" e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Breitener Holding e o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Companhia, os "Instrumentos de Garantia"). A Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios será outorgada em favor dos Debenturistas da Emissão, representados pelo Agente Fiduciário, por meio da celebração de aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, para refletir, entre outros assuntos, o compartilhamento da referida garantia entre a Primeira Emissão e a Emissão, em termos aceitáveis às referidas partes.

Compartilhamento das Garantias Reais. As Garantias Reais são outorgadas em benefício (i) dos titulares de debêntures da 1ª (primeira) emissão da Companhia, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Breitener Energética S.A.", celebrado em 5 de novembro de 2021 e conforme aditado de tempos em tempos ("Primeira Emissão" e "Debenturistas da Primeira Emissão"), representados pelo Agente Fiduciário; e (ii) dos Debenturistas desta Emissão, representados pelo Agente Fiduciário, nos termos desta Escritura de Emissão. As Garantias Reais serão compartilhadas nos mesmos termos, *pari passu* e em mesmo grau de senioridade, proporcionalmente ao saldo devedor da Primeira Emissão e o saldo devedor desta Emissão, sem ordem de preferência de recebimento no caso de excussão, conforme detalhado nos respectivos Instrumentos de Garantia.

- (l) **Garantia Fidejussória:** Fiança a ser prestada pelas SPEs, na qualidade de devedoras solidárias junto à Companhia e principais pagadoras, pelo fiel e exato cumprimento das Obrigações Garantidas, nos termos do artigo 818 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), com renúncia aos benefícios dos artigos 301, 366, 821, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, nos termos da Escritura de Emissão ("Garantia Fidejussória" e, em conjunto com as Garantias Reais, as "Garantias").
- (m) **Forma e Emissão dos Certificados** As Debêntures foram emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelares ou certificados representativos das Debêntures.

DS  
GG

DS  
E.S.F.

6



- (n) **Comprovação de Titularidade das Debêntures:** A Companhia não deverá emitir certificados representativos das Debêntures. Para todos os efeitos legais, a titularidade das Debêntures deverá ser comprovada por meio da anotação no extrato da conta de depósito fornecida pelo Agente de Liquidação (conforme definido na Escritura de Emissão). Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures, o extrato emitido pela B3 em nome do respectivo Debenturista titular, quando as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3.
- (o) **Depósito para Distribuição e Negociação:** As Debêntures deverão ser depositadas em mercado de balcão organizado para distribuição pública: (a) no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”), sendo a distribuição das Debêntures liquidada financeiramente por meio da B3; e (b) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, observado que as negociações serão liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. Em conformidade com o artigo 86, inciso V da Resolução CVM 160, as Debêntures poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários exclusivamente entre Investidores Profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada de tempos em tempos (“Investidores Profissionais”), condicionado, ainda, ao cumprimento, pela Companhia, das obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160 e à observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis. Ainda, nos termos do artigo 88, da Resolução CVM 160, as Debêntures poderão ser negociadas nos mercados de balcão organizado e não-organizado, mas não em bolsa, sem que a Companhia possua o registro de que trata o artigo 21 da Lei de Mercado de Capitais.
- (p) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados utilizando-se: (i) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão), para quaisquer Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.
- (q) **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão serão utilizados para fins gerais corporativos da Companhia, incluindo capital de giro e reforço de caixa.
- (r) **Prazo, Forma e Preço de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, no ato da subscrição pelo Valor Nominal Unitário, em uma única data e em moeda corrente nacional, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 (“Primeira Data de Subscrição e Integralização”). Caso quaisquer das Debêntures venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Primeira Data de Subscrição e Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Subscrição e Integralização ou desde a Data de



Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de sua efetiva integralização.

- (s) **Juros Remuneratórios:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável, incidirão juros remuneratórios equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interbancários de um dia, “over extra grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido abaixo), calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida de uma sobretaxa de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Juros Remuneratórios”). Os Juros Remuneratórios deverão ser calculados de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão.
- (t) **Pagamento dos Juros:** Os Juros Remuneratórios serão pagos mensalmente conforme tabela descrita na Escritura de Emissão, sendo certo que (i) o primeiro pagamento de Juros Remuneratórios ocorrerá na data a ser indicada na Escritura de Emissão; e (ii) o último pagamento será feito na Data de Vencimento das Debêntures (sendo cada uma dessas datas uma “Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios”), de acordo com o cronograma definido na Escritura de Emissão.
- (u) **Repactuação:** Não haverá repactuação das Debêntures.
- (v) **Amortização:** O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures deverá ser amortizado pela Companhia em parcelas consecutivas mensais, sendo que a 1ª (primeira) deverá ser paga no dia a ser previsto na Escritura de Emissão e as demais parcelas nas datas indicadas na Escritura de Emissão, considerando que a última parcela deverá ser paga na Data de Vencimento, observando-se, ainda, as proporções definidas na Escritura de Emissão.
- (w) **Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, a partir de 09 de outubro de 2023 (inclusive), a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar o resgate antecipado total das Debêntures, mediante pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido dos Juros Remuneratórios devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Facultativo (conforme definição da Escritura de Emissão), calculado *pro rata temporis* desde a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive) até a data do efetivo resgate (exclusive), e demais encargos devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Facultativo, acrescido do prêmio calculado conforme fórmula descrita na Escritura de Emissão (“Resgate Antecipado Facultativo”).
- (x) **Oferta de Resgate Antecipado:** Conforme autorizado pela lei e regulamentação aplicáveis, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar a oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures (“Oferta de Resgate”).

DS  
GG

DS  
KSP8



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1331823 em 25/04/2023 da Empresa BREITENER ENERGETICA S.A, CNPJ 04816991000136 e protocolo 230262104 - 24/04/2023. Autenticação: F51F425AC39195A760E9FA476B32B0AFC858EED6. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/026.210-4 e o código de segurança SL7T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

  
EYLAN MANOEL DA SILVA LINS  
SECRETÁRIO-GERAL

Antecipado”). A Oferta de Resgate Antecipado deverá ser endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, sendo assegurado a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar ou não a oferta de resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, nos termos e condições previstos na Escritura de Emissão.

- (y) **Amortização Extraordinária:** As Debêntures não estarão sujeitas à amortização extraordinária pela Companhia.
- (z) **Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá adquirir as Debêntures, no mercado secundário, a qualquer momento, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observe as regras expedidas pela CVM, incluindo a Instrução CVM nº 620, de 17 de março de 2020, conforme alterada. As Debêntures que venham a ser adquiridas nestes termos poderão, desde que permitido pela regulamentação aplicável: (i) ser canceladas; (ii) permanecer em tesouraria da Companhia; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos valores de Juros Remuneratórios aplicáveis às demais Debêntures, conforme aplicável. Na hipótese de cancelamento das Debêntures, a Escritura de Emissão deverá ser aditada para refletir tal cancelamento (“Aquisição Facultativa”).
- (aa) **Encargos Moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, sem prejuízo do pagamento dos Juros Remuneratórios, incidirão sobre os valores vencidos e não pagos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), bem como multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre os valores devidos e não pagos, independentemente de qualquer comunicado, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (em conjunto, “Encargos Moratórios”).
- (bb) **Vencimento Antecipado:** O Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, deverá, observado o disposto na Escritura de Emissão, considerar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações decorrentes da Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Subscrição e Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente precedente, conforme o caso (inclusive), e dos Encargos Moratórios, se houver, incidentes até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), na ocorrência de quaisquer dos eventos abaixo, respeitados os respectivos prazos de cura, conforme aplicável.

DS  
GG

DS  
KSF

9



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1331823 em 25/04/2023 da Empresa BREITENER ENERGETICA S.A, CNPJ 04816991000136 e protocolo 230262104 - 24/04/2023. Autenticação: F51F425AC39195A760EFFA476B32B0AFC858EED6. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/026.210-4 e o código de segurança SL7T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

  
EYLAN MANOEL DA SILVA LINS  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 11/21

(cc) **Demais Termos e Condições:** os demais termos e condições das Debêntures, as quais regerão a Emissão durante todo o prazo de vigência das Debêntures, estarão descritas na Escritura de Emissão.

2. A outorga da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, em garantia do fiel, integral e pontual pagamento das Obrigações Garantidas;
3. A autorização à diretoria da Companhia e seus demais representantes legais para praticar todos e quaisquer atos necessários para a negociação dos termos e condições e efetivação da Emissão, realização da Oferta e outorga da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a: (a) contratar o Coordenador Líder; (b) contratar os demais prestadores de serviço para realização da Oferta; (c) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à oferta e à outorga da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, incluindo, mas não se limitando, à Escritura de Emissão, ao Contrato de Distribuição, aos Instrumentos de Garantia aplicáveis, bem como eventuais respectivos aditamentos; e
4. A ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores para realização da Emissão e/ou da Oferta.

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos da assembleia geral extraordinária pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio. Após a lavratura da ata da assembleia extraordinária, a presente ata foi lida, conferida, achada conforme e aprovada e, encerrados os trabalhos, foi então assinada por todos os presentes, digitalmente, de acordo com previsto no parágrafo 1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e na alínea "c" do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro 2020. Assinaturas: Presidente: Guilherme Guimarães; Secretária: Kamille S. Florido. Acionista: Breitener Holding e Participações S.A..

Manaus, 20 de abril de 2023.

[Certifico que confere com a original lavrada em livro próprio]

Mesa:

DocuSigned by:  
*Guilherme Guimarães*  
9A261C354AF849D...  
**Guilherme Guimarães**  
Presidente da Mesa

DocuSigned by:  
*Kamille Silva Florido*  
F40E3804AE4447F...  
**Kamille S. Florido**  
Secretária da Mesa





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

## Registro Digital

### Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/026.210-4	AME2300050159	24/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
144.493.687-54	Pedro Soares Moussallem	24/04/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial



Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1331823 em 25/04/2023 da Empresa BREITENER ENERGETICA S.A, CNPJ 04816991000136 e protocolo 230262104 - 24/04/2023. Autenticação: F51F425AC39195A760EFFA476B32B0AFC858EED6. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/026.210-4 e o código de segurança SL7T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

  
EYLAN MANOEL DA SILVA LINS  
SECRETÁRIO-GERAL

# DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

## REGISTRO DIGITAL

Eu, PEDRO SOARES MOUSSALLEM, BRASILEIRA, SOLTEIRO, ADVOGADO, DATA DE NASCIMENTO 05/04/1991, RG Nº 199368 OAB-RJ, CPF 144.493.687-54, AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, Nº 81, BAIRRO CENTRO, CEP 20031-004, RIO DE JANEIRO - RJ, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Rio De Janeiro, 24 de abril de 2023.

---

**Pedro Soares Moussallem**  
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1331823 em 25/04/2023 da Empresa BREITENER ENERGETICA S.A, CNPJ 04816991000136 e protocolo 230262104 - 24/04/2023. Autenticação: F51F425AC39195A760EFA476B32B0AFC858EED6. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/026.210-4 e o código de segurança SL7T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

  
EYLAN MANOEL DA SILVA LINS  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 14/21



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1331823 em 25/04/2023 da Empresa BREITENER ENERGETICA S.A, CNPJ 04816991000136 e protocolo 230262104 - 24/04/2023. Autenticação: F51F425AC39195A760EFA476B32B0AFC858EED6. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/026.210-4 e o código de segurança SL7T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

  
EYLAN MANOEL DA SILVA LINS  
SECRETÁRIO-GERAL



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1331823 em 25/04/2023 da Empresa BREITENER ENERGETICA S.A, CNPJ 04816991000136 e protocolo 230262104 - 24/04/2023. Autenticação: F51F425AC39195A760EFA476B32B0AFC858EED6. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/026.210-4 e o código de segurança SL7T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

  
EYLAN MANOEL DA SILVA LINS  
SECRETÁRIO-GERAL





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/026.210-4	AME2300050159	24/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
144.493.687-54	Pedro Soares Moussallem	24/04/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial



Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1331823 em 25/04/2023 da Empresa BREITENER ENERGETICA S.A, CNPJ 04816991000136 e protocolo 230262104 - 24/04/2023. Autenticação: F51F425AC39195A760EFFA476B32B0AFC858EED6. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/026.210-4 e o código de segurança SL7T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

  
EYLAN MANOEL DA SILVA LINS  
SECRETÁRIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)  
REGISTRO DIGITAL

Eu, PEDRO SOARES MOUSSALLEM, BRASILEIRA, SOLTEIRO, ADVOGADO, DATA DE NASCIMENTO 05/04/1991, RG Nº 199368 OAB-RJ, CPF 144.493.687-54, AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, Nº 81, BAIRRO CENTRO, CEP 20031-004, RIO DE JANEIRO - RJ, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Rio De Janeiro, 24 de abril de 2023.

---

Pedro Soares Moussallem  
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1331823 em 25/04/2023 da Empresa BREITENER ENERGETICA S.A, CNPJ 04816991000136 e protocolo 230262104 - 24/04/2023. Autenticação: F51F425AC39195A760EFA476B32B0AFC858EED6. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/026.210-4 e o código de segurança SL7T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

  
EYLAN MANOEL DA SILVA LINS  
SECRETÁRIO-GERAL




## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BREITENER ENERGETICA S.A, de CNPJ 04.816.991/0001-36 e protocolado sob o número 23/026.210-4 em 24/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1331823, em 25/04/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Andre Luiz Lomas de Medeiros.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Eylan Manoel da Silva Lins. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
144.493.687-54	Pedro Soares Moussallem	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
144.493.687-54	Pedro Soares Moussallem	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
144.493.687-54	Pedro Soares Moussallem	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
144.493.687-54	Pedro Soares Moussallem	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 23/026.210-4.







Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação  
Junta Comercial do Estado do Amazonas

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
144.493.687-54	Pedro Soares Moussallem	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/04/2023



Documento assinado eletronicamente por Andre Luiz Lomas de Medeiros, Servidor(a) Público(a), em 25/04/2023, às 09:14.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](http://portal.de.servicos.da.jucea) informando o número do protocolo 23/026.210-4.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1331823 em 25/04/2023 da Empresa BREITENER ENERGETICA S.A, CNPJ 04816991000136 e protocolo 230262104 - 24/04/2023. Autenticação: F51F425AC39195A760EFA476B32B0AFC858EED6. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/026.210-4 e o código de segurança SL7T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

  
EYLAN MANOEL DA SILVA LINS  
SECRETÁRIO-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
345.323.582-72	EYLAN MANOEL DA SILVA LINS

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus. terça-feira, 25 de abril de 2023



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1331823 em 25/04/2023 da Empresa BREITENER ENERGETICA S.A, CNPJ 04816991000136 e protocolo 230262104 - 24/04/2023. Autenticação: F51F425AC39195A760EFA476B32B0AFC858EED6. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/026.210-4 e o código de segurança SL7T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

  
EYLAN MANOEL DA SILVA LINS  
SECRETÁRIO-GERAL